



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 3081/2023

Em 18 de agosto de 2023.

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 8650/2023 **de 23/08/2023 11:59**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 567/2023

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: Ger. Expediente Leg.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 567/2023**, de autoria do Vereador **RAFAEL DE ANGELI**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

Resposta: Processo 56179/2023

Referência: Requerimento nº 567/2023 - Câmara Municipal de Araraquara

---

Ilmo. Senhor,

**CRISTIANO TIAGO DOS SANTOS**

CHEFE DE GABINETE

Município de Araraquara

---

Em atendimento ao requerimento da Câmara Municipal de Araraquara, do vereador Rafael de Angeli, encaminho a Vossa Senhoria respostas às informações solicitadas:

01- A troca da jornada de trabalho dos Agentes de Trânsito de 06 horas corridas para o regime de 12x36 implica na alteração da Lei Municipal 9.800 de 27 de novembro de 2019 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores do município de Araraquara, a qual não prevê a possibilidade de adoção do regime de 12x36 para o cargo de Agente de Trânsito (art. 6º, § 2º da citada lei). Em consulta à Gerência de Fiscalização de Trânsito houve manifestação favorável à manutenção da escala de 06 horas por 18 horas descanso por melhor se amoldar à peculiaridade do serviço operacional.

02 - Não há falta de concessão de repouso semanal, sendo respeitado o descanso de 11 horas entre um turno e outro. Ocorre que o Servidor pode optar por realizar hora extraordinária entre as jornadas conforme previsto na legislação trabalhista.

03 - Embora não seja obrigação do empregador o fornecimento de aparelhos GPS para localização, já foram adquiridos tais equipamentos para auxiliá-los, quando do deslocamento com as viaturas, muito embora todo efetivo tem o suporte de comunicação da Central de Videomonitoramento da Guarda Municipal para orientação.

04 - Na visão deste Secretário estão sendo cumpridas todas as exigências previstas na legislação trabalhista em relação à jornada de trabalho dos Agentes de Trânsito.

Araraquara, 15 de agosto de 2023.

**Atenciosamente,**



**JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA